



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.272, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002.

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001,
Nº 3.148/2001 E AUTORIZA A ABRIR
CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$
100.000,00.**

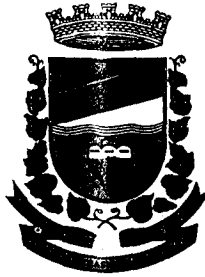
DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Cria o Programa 061-H, no Anexo da Lei
Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual
do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", com a finalidade
de desapropriação de uma área de terras no Distrito Vale dos Vinhedos.

Art. 2º - Ficam também criadas no Anexo I de Metas
Prioritárias para o exercício de 2002, constante na Lei Municipal nº 3.148, de 14 de
novembro de 2001 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício
de 2002 e dá outras providências" as metas "06.03.10 - Aquisição de área p/
Construção de EMEF" e "14.02.08 - Aquisição de área p/ construção da
Subprefeitura do Distrito Vale dos Vinhedos", com a finalidade de desapropriação de
16.578,65m² de área de terras, na localidade 15 da Graciema no Vale dos
Vinhedos, conforme transcrição 11.681, fl. 265, Livro 3-N do Ofício do Registro de
Imóveis de Bento Gonçalves. Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
a redução da meta "06.03.02 - Ampliação e Construção de Escolas Municipais do
Ensino Fundamental" a construção de uma Escola Municipal de Ensino
Fundamental na região do Distrito Vale dos Vinhedos, no valor de R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais).

Art. 3º - É também o Município autorizado a abrir
créditos especiais nas seguintes unidades orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
009 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1.033 - Aquisição de Área p/ Construção de EMEF
4.4.90.61.00.0000 - Aquisição de Imóveis R\$ 70.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.272, de 03.10.2002 – fl. 02

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
02 – DISTRITOS MUNICIPAIS
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
009 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1.034 – Aquisição de área p/ Construção da Subprefeitura Vale dos Vinhedos
4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis R\$ 30.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

05.02 – DÍVIDA FUNDADA INTERNA
0502.2884301050.001000 – Amortização da Dívida Fundada
4.6.90.71.00.0000 – Princ. da Dívida Contratual Resgatada – 121 R\$ 50.000,00

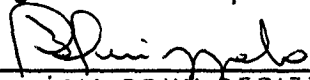
06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
0603.1236100091.004 – Ampliação e Construção de EMEFs
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 158 R\$ 50.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dois.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Processo nº 5856, de 22.08.2002.

Registrado (a) às fls. 048
e publicado (a)
Em 03/10/2002

